



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROC. ADM/CMT Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, Com Base no Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ*

A presente justificativa de preço visa respaldar a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de bens e serviços sem a realização de procedimento licitatório, em razão de sua natureza, para valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para atender às necessidades essenciais da Administração Pública.

Vislumbra-se, que foi observado os ditames procedimentais processuais, quais sejam, a realização de Pesquisa de Preço de Mercado para aferir o preço médio e ainda, conforme orientação, a publicação em sítio oficial, tudo, conforme o que dispõe a Lei 14.133/2021 em seu Art. 75, § 3º:

“As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

A contratação em questão, destina-se a aquisição de materiais de expediente, de natureza corriqueira, indispensáveis à manutenção da regularidade dos serviços administrativos internos, tais como papel sulfite, canetas, pastas, envelopes, blocos de anotações, grampeadores, dentre outros itens de uso contínuo.

Em cumprimento ao disposto na **Instrução Normativa nº 65/2021** e com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a pesquisa de preços foi realizada com base no **Banco de Preços**, conforme os parâmetros e procedimentos estabelecidos por esta norma, de modo a garantir que os preços praticados sejam compatíveis com o mercado e atendam aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.





Considerando, como critério de julgamento a modalidade menor preço, verificou-se apenas (01) uma proposta adequada, conforme demonstrada nos autos processuais, na qual a empresa E DA SILVA MEIRA COMÉRCIO VAREJISTA E PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ nº 14.670.009/0001-14, localizada na Rua da Papoulas, Bairro das Flores, Tucumã-PA, CEP: 68385-000, apresentou através do e-mail: licitacao@cmtucuma.pa.gov.br, com valor de R\$ 26.910,15 (Vinte e seis mil, novecentos e dez reais e quinze centavos). O valor apresentado pela empresa é competitivo e alinhado com os preços praticados no mercado, garantindo, assim, a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com os dispositivos legais mencionados, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Tucumã, sempre respeitando os princípios constitucionais da moralidade, publicidade e eficiência.

Tucumã, 25 de junho de 2025.

FELIPE TIAGO DE SOUSA
Secretário Administrativo
Port. 001/2025

